



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/2022
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Parecer do Fiscal

Eu Túlio Rafael Evangelista Nascimento, portador do CPF: 031.342.395-40, fiscal do contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de recargas de cartuchos e tonners, bem como aquisição de cartuchos, tonners e tintas, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde de Juazeiro-BA, afirmando que a relação entre o contratado e contratante do contrato 038/2022, firmado com a empresa WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 19.796.664/0001-37, está dentro da legalidade.

19 de Dezembro de 2024, Juazeiro - BA

**Túlio Rafael Evangelista Nascimento
Fiscal do Contrato 038/2022**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA CONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:21:22
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

Assinado por 1 pessoa: TÚLIO RAFAEL EVANGELISTA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1DAC-F929-8072-C7F4-918108666137>





World
Comércio e Serviços



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

À PREFEITURA DE JUAZEIRO-BA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:

Aditivo de prazo de vigência do contrato: 038-2022.

A empresa WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.796.664/0001-37, situada na Rua Alberto Nogueira, 26, centro, Irará-BA, representada pelo Sr. Thiago de Santana Xavier, inscrito no CPF sob o nº. 060.883.145-08, contratada para a prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, bem como aquisição de cartuchos, toners e tintas, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA, visando dar continuidade para os serviços descritos no contrato, CONCORDA com o aditivo de prazo para o período de 03 (três) meses contados a partir do encerramento do contrato. Diante disto, apresentamos declaração de aceite para darmos continuidade ao processo.

Juazeiro - Ba, 02 de Janeiro de 2025.

19.796.664/0001-37
WORLD COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
RUA ALBERTO NOGUEIRA, Nº26
CENTRO - CEP:44.255-000 / IRARÁ-BA

Thiago de Santana Xavier
Empresário

WORLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 19.796.664/0001-37

Rua Alberto Nogueira, 26, Centro. Cep: 44.255-000, IRARÁ-BA
Tel.: (75) 98166-0682 / 3247-2397 / Email: atendimento.worldprint@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
CONTRATO Nº 038/2022**

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/01/2025

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JUAZEIRO-BA, 08 DE JANEIRO DE 2025

**ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretaria de Administração
Decreto: Nº 009/2025**





PARECER JURÍDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 240/2021

Pregão Eletrônico nº 81/2021

Ata de Registro de Preços nº 157/2021

Contrato Administrativo nº 38/2022

Interessado: Secretaria de Saúde (SESAU)

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 38/2022

Ementa: Contrato Administrativo. Prorrogação de Prazo e renovação de Saldo. Contrato. Lei Federal 14.133/2021. Decreto Municipal nº 56/2024. Serviços contínuos e essenciais. Continuidade Administrativa. Interesse Público. Vantajosidade. Dotação Orçamentaria. Requisitos Legais atendidos. Parecer favorável a prorrogação e renovação contratual.

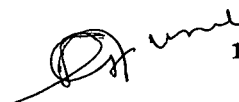
I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Saúde (SESAU) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato nº 38/2022, celebrado com a empresa WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 19.796.664/0001-37, para fornecimento de recargas de cartuchos e tonners, bem como a aquisição de cartuchos, toners e tintas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e de Administração.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **03 (três) meses** e a renovação do saldo contratual para o período prorrogado.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício da SESAU e da SEAD** solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;
- **Certidão de disponibilidade orçamentária**, emitida pelo Setor


1



de Contabilidade da SESAU e da SEAD;

- **Carta de anuência da empresa contratada;**
- **Minuta do Termo Aditivo.**

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

II.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

II.2 – NORMAS APLICÁVEIS

1. Lei Federal nº 14.133/2021

O Art. 105 estabelece que os contratos continuados podem ser prorrogados por períodos

2



iguais e sucessivos desde que devidamente justificados.

O art. 124 trata das alterações contratuais, incluindo renovação de saldo.

2. Decreto Municipal nº 56/2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Juazeiro, dispondo sobre princípios de eficiência, planejamento, vantajosidade e sustentabilidade nas contratações.

II.3 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

A Prorrogação se fundamenta no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que permite a continuidade dos contratos de serviços essenciais desde que haja justificativa escrita e autorização pela autoridade competente. O documento apresentado pela SESAU e pela SEAD atendem a esse requisito, evidenciando que a interrupção do serviço causaria prejuízos e comprometeria a prestação de serviço das secretarias municipais.

A prorrogação dos contratos administrativos que envolvem a prestação de serviços contínuos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado. No presente caso, o objeto do contrato trata de contratação de empresa para fornecimento de recargas de cartuchos e tonners, bem como a aquisição de cartuchos, toners e tintas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e de Administração, caracterizado como um serviço contínuo essencial, o que justifica a prorrogação por mais 03 meses.

II.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do Pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;

b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;

c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;

d) justificativa por escrito e prévia autorização da

4



autoridade competente para celebrar o contrato; e

e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

Em relação a vantajosidade da prorrogação do Contrato, a SESAU e a SEAD apresentaram alguns aspectos. Em primeiro lugar, destacou o desempenho satisfatório da contratada, que vem executando as atividades com eficiência e qualidade.

De outra banda, destaca a importância da continuidade do serviço que se mostra indispensável para evitar prejuízos administrativos.

Outro aspecto relevante é a manutenção das condições econômicas do contrato, que se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços similares. Além disso, optar pela prorrogação contratual evita custos adicionais e o dispêndio de tempo e recursos que seriam necessários para o novo processo licitatório, considerando a necessidade de abastecimento dos veículos utilizados pela SESAU e pela SEAD.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no Parecer nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

- I) *É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.*
- II) *A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.*

Por outro lado, o Decreto Municipal nº 56/2024 exige a formalização de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Os documentos apresentados indicam a observância dessa exigência, asseurando o cumprimento das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.



III – DA CONCLUSÃO

Cumpre reiterar que esta Procuradoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniencia e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se que é possível juridicamente a prorrogação de praz e a renovação de saldo requerida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 08 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município

GIZÂNIA ALVES NUNES

Procuradora Adjunta do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

CONTRATO Nº 038/2022

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO
CONTRATO DE Nº 038/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA WORLD COMERCIO
E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. HELDER SILVEIRA COUTINHO, NOMEADO PELO DECRETO Nº 044/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DOM DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PORTADOR DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 44165, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.796.664/0001-37, SEDIADA NA NO MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, RUA ALBERTO NOGUEIRA, Nº 26, CENTRO, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR THIAGO DE SANTANA XAVIER, INSCRITO NO CPF Nº 060.883.145-08, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA/PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 038/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE SE REGERÁ MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

ART. 107. OS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS PODERÃO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DESDE QUE HAJA PREVISÃO EM EDITAL E QUE A AUTORIDADE COMPETENTE ATESTE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, AO QUAL ESTE SE FARÁ ANEXAR, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2.2. PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 038/2022, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONFORME ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 03 (TRÊS) MESES, DA DATA DE 10 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ A DATA DE 10 DE ABRIL DE 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

3.2. EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 270.526,79 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO:	03
UNIDADE:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2045/2085/2086/2087/2088/2117/2118/ 2125/2139
ELEMENTO:	33.90.30/33.90.39
FONTE:	15001002/1600000

4.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. INCUMBIRÁ À CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 174, § 2º INCISO V DA LEI Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIOfICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS.

JUAZEIRO-BA, 10 DE JANEIRO DE 2025.



HELDER SILVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



THIAGO DE SANTANA XAVIER

Data: 10/01/2025 14:24:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THIAGO DE SANTANA XAVIER

REPRESENTANTE DA EMPRESA WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Maria Bacelar, 120
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000448/2024.E

Nome/Razão Social: **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **5400699** CPF/CNPJ: **19.796.664/0001-37**
Endereço: **RUA ALBERTO NOGUEIRA, 26**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010274160000001162090000448202411083**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/12/2024 às 13:18:15

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.796.664/0001-37
Razão Social: WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ALBERTO NOGUEIRA 26 CASA / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010705052155524009

Informação obtida em 10/01/2025 12:07:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245214607

RAZÃO SOCIAL	
WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.304.646	19.796.664/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.796.664/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:37 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **E812.1AA5.0305.3C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Certidão nº: 83292846/2024

Expedição: 02/12/2024, às 13:21:33

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.796.664/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CT Nº 038/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 – SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SR. HELDER SILVEIRA COUTINHO. **CONTRATADA:** WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 038/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS E TINTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE 10 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ A DATA DE 10 DE ABRIL DE 2025. **RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 270.526,79 (DUZENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
se em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

Código para verificação: B0FA-E86E-3424-DD0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 27/12/2024 16:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 27/12/2024 16:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B0FA-E86E-3424-DD0A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

Código para verificação: 1DAC-F929-8072-C7F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÚLIO RAFAEL EVANGELISTA NASCIMENTO (CPF 031.XXX.XXX-40) em 19/12/2024 12:48:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1DAC-F929-8072-C7F4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:23
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5997fa37-1496-434c-aa89-143ad2969939

Código para verificação: A1A2-F436-D610-674D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 20/12/2024 13:25:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A1A2-F436-D610-674D>